



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA SS Nº 029/2026

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	ROSIMEIRE INACIO DA SILVA SANTANA

1 OBJETO

Constitui objeto da presente fase do planejamento a formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de comunicação visual e publicidade institucional, incluindo placas de parede para fachada em ACM, totens, banners, faixas em lona e placas de eventos oficiais em aço inox, visando atender às demandas de identificação, padronização visual e transparência das unidades vinculadas ao programa Brasil Sorridente e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos.

1.1 Especificações e quantidades

As especificações técnicas dos itens foram estabelecidas visando o mais alto padrão de durabilidade e conformidade institucional, sendo determinada a utilização de processos de acabamento de alta resistência, tais como impressão digital em alta resolução com laminação/proteção UV, gravação em aço inox pelo processo de fotocorrosão e utilização de substratos rígidos como o ACM e o aço galvanizado. Esta escolha técnica justifica-se pela necessidade de resistência superior contra ações do tempo (exposição prolongada a sol, chuva e ventos) inerentes aos ambientes externos, garantindo que os materiais não sofram desbotamento ou perda da integridade visual das assinaturas do SUS, Governo Federal e Administração Municipal.

Os quantitativos foram dimensionados com base no número atual de unidades físicas de atendimento odontológico, somados a uma reserva técnica para suprir demandas de novas inaugurações, adequações prediais e modernização de fachadas antigas ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a contínua sinalização da rede municipal.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Totem: Formato vertical triangular (três faces), medindo 65cm de largura por 350cm de altura (3,5m). Impresso em alta resolução em adesivo 3M leitoso fosco com laminação de proteção contra ações do tempo e instalados em placa de aço galvanizado com estrutura de metalon, preparado para fixação direta no solo (chumbado)	Un.	1	R\$ 8.326,60	R\$ 8.326,60
02	Faixas: Medindo 200cm x 35cm, com acabamento em lona vinílica impressa (plotada) ou morim com impressão em silk-screen de 4 cores, respeitando rigorosamente as proporções e o padrão de cores das marcas institucionais.	Un.	10	R\$ 384,33	R\$ 3.843,30
03	Banner: Banners nas proporções 90cm x 180cm, com acabamento em lona vinílica impressa (plotada) ou impressão em silk-screen de 4 cores, com suportes de madeira e ponteiros nas extremidades.	Un.	15	R\$ 276,67	R\$ 4.150,05
04	Placa em ACM adesivada: Placa de parede para identificação de fachada, nas dimensões exatas de 3,00m de largura por 1,50m de altura, estruturada em ACM e adesivada respeitando as proporções de aplicação das marcas.	Un.	10	R\$ 706,67	R\$ 7.066,70
05	Placa Em Aço Inox Modelo: Peças de 60cm x 40cm (horizontal), em aço inox escovado com gravação através do processo de fotocorrosão e pintura automotiva das letras. A edição dos textos exigirá a utilização da família de fontes "Rawline", alternando entre Bold e Regular conforme a hierarquia da informação. Fixação em parede por fita dupla face VHB 3M.	Un.	10	R\$ 1.384,67	R\$ 13.846,70



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL					R\$ 37.233,35

1.2 Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a identificação institucional, a padronização e a publicidade das unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase no programa "Brasil Sorridente" e nos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal.

A sinalização adequada, composta por materiais de alta durabilidade e resistência às intempéries, devidamente personalizados conforme os manuais gráficos oficiais do Governo Federal, é essencial para que a população reconheça, localize e acesse os serviços públicos de odontologia com facilidade, conferindo credibilidade, transparência e segurança aos atendimentos prestados pelo SUS.

Além do aspecto informativo e de transparência, a confecção de placas, totens e fachadas padronizadas atende estritamente às exigências e normativas do Ministério da Saúde para a habilitação e manutenção do cofinanciamento federal, evitando apontamentos em auditorias ou a suspensão de repasses financeiros por inadequação da ambiência e da identificação predial das unidades.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça a eficiência administrativa, pois permite o suprimento sob demanda e o parcelamento das entregas, evitando gastos desnecessários com estocagem e garantindo que o recurso público seja utilizado de forma racional conforme a rotatividade das equipes e o desgaste natural dos materiais.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta necessidade de confecção frequente e por vezes imprevisível de materiais de comunicação visual devido a cronogramas de reformas prediais, reestruturações de setores, eventos de reabertura (placas inaugurais) e ao próprio desgaste natural, avarias ou vandalismo sofrido pelas peças instaladas em áreas externas, sujeitas à ação do sol e da chuva (fachadas, totens e painéis). Este modelo de contratação é o que melhor atende ao interesse público e aos preceitos legais, pois dispensa a Administração da obrigatoriedade de aquisição e empenho imediato e total do quantitativo estimado, permitindo a prestação dos serviços gráficos de forma parcelada e estritamente sob demanda em compasso com a disponibilidade orçamentária e a real necessidade de cada período administrativo da gestão. Além de evitar o acúmulo de estoques o SRP garante a fixação dos preços das impressões e estruturas pelo período de 12 (doze) meses. Dessa forma, protege-se o erário municipal contra oscilações de mercado e confere-se ampla agilidade administrativa, uma vez que as ordens de fornecimento podem ser emitidas prontamente para adequar e padronizar novas unidades odontológicas sem a morosidade da abertura de um novo processo licitatório para cada placa ou banner demandado pontualmente.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

A presente contratação adotará o tratamento diferenciado previsto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo realizada por meio de itens com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Tal medida justifica-se pelo fato de o valor total estimado para a **aquisição de materiais de comunicação visual e publicidade institucional ser de R\$ 37.233,35**, situando-se abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00 estabelecido pela legislação vigente. Esta opção visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade entre fornecedores de pequeno porte no **ramo de comunicação visual e serviços gráficos**, e cumprir o mandamento constitucional de tratamento favorecido para tais entes, sem prejuízo à economia de escala ou à **qualidade técnica dos materiais, impressões e estruturas** exigidos pela Secretaria de Saúde

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não se aplica.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Não se aplica.

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Sim, será exigida a apresentação de amostras. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação, amostras físicas dos itens que compõem o objeto (podendo ser em escala reduzida ou recortes de prova), especialmente para a validação técnica dos substratos exigidos (como lona vinílica, chapas de ACM e aço inox escovado), da qualidade e resolução da impressão digital e silk-screen, da fixação dos adesivos e do nível de acabamento do processo de fotocorrosão.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

A comprovação da aptidão técnica da licitante será realizada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais de natureza e características compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente no que se refere a materiais de comunicação visual e publicidade institucional. Adicionalmente, a licitante deverá declarar possuir infraestrutura tecnológica adequada para a execução de processos de impressão digital em alta resolução com laminação/proteção UV, gravação em aço inox pelo processo de fotocorrosão e utilização de substratos rígidos como o ACM e o aço galvanizado, garantindo que a qualificação definitiva ficará condicionada à aprovação da amostra física dos materiais, conforme os mais altos padrões de durabilidade, resistência contra ações do tempo (exposição prolongada a sol, chuva e ventos) e integridade visual exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, devendo os itens ser entregues integralmente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local indicado no ato da solicitação. Este prazo engloba todas as etapas de execução, incluindo a aquisição dos substratos rígidos e flexíveis, a produção gráfica com impressão ou gravação, a montagem das estruturas e a conferência final, ressalvando-se que, para a primeira entrega, poderá ser solicitada a apresentação prévia de amostra física dentro deste período para validação da qualidade técnica, sem prejuízo ao cronograma de instalação e padronização visual das unidades.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

A entrega dos materiais de comunicação visual finalizados deverá ocorrer de forma descentralizada ou em ponto central a ser definido pelo Departamento Municipal de Saúde. O Local, Horário e Endereço de Entrega específicos serão formalmente informados em cada Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitida pela Administração. Essa estratégia visa garantir a flexibilidade logística necessária para atender as diferentes Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, otimizando o fluxo de entrega conforme a localização das unidades que passarão por adequação visual ou inauguração. A contratada deverá observar rigorosamente as



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

instruções contidas no documento de empenho, assegurando que as peças sejam entregues dentro do horário de expediente administrativo da unidade solicitante, devidamente identificadas e acondicionadas para evitar danos durante o transporte.

6.3 Bens perecíveis

Não

6.4 Garantia de execução do contrato

Não

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação, falhas na impressão gráfica ou vícios de qualidade na montagem e acabamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada lote. Durante o período de garantia, a empresa ficará obrigada a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, as peças que apresentarem desbotamento precoce, descolamento de adesivos, falhas na laminação, oxidação das placas de inox ou desgaste prematuro das estruturas de fixação, devendo a substituição ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a notificação formal. A assistência técnica compreenderá o suporte para ajustes em casos de desconformidade com as amostras aprovadas ou erros na personalização das logomarcas, assegurando que o padrão de identificação visual da Secretaria de Saúde seja mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada aos quantitativos totais estimados para cada item de comunicação visual e publicidade institucional (conforme tabela de especificações);

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, garantindo o uso de materiais e substratos de alta qualidade (como chapas de ACM, aço inox, aço galvanizado e lonas vinílicas) e processos de impressão digital ou silk-screen com alta resistência ao desbotamento e às ações do tempo;

7.1.3 reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou armazenamento inadequado até a entrega nas Unidades de Saúde ou Almoarifado, bem como providenciar a imediata substituição deles;

7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto, especialmente em casos de erros na grafia e no layout, tonalidade incorreta das impressões em relação ao padrão oficial, falhas na laminação, fixação inadequada dos adesivos ou divergências de medidas em relação ao solicitado;

7.1.5 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos materiais rígidos e flexíveis (laudos técnicos ou especificações do fabricante), assim como amostras físicas, recortes ou provas de impressão para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.6 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual, mantendo a execução direta em parque gráfico ou unidade de produção visual habilitada para garantir o padrão de personalização exigido;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

- 7.1.7** manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.8** a estender aos contratos objeto da Ata os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 7.1.9** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência ou descumprimento das normas de entrega e segurança;
- 7.1.10** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.11** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima (estruturas metálicas, chapas, lonas e tintas), a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte;
- 7.1.12** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.13** realizar cadastro na Plataforma “Autentique” (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.
- 7.1.14** prestar garantia das peças fornecidas contra defeitos de fabricação, desbotamento excessivo da impressão, falhas no processo de fotocorrosão, descolamento de adesivos ou oxidação das placas, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 7.2.1** comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 7.2.2** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo de Referência;
- 7.2.3** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.4** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;
- 7.2.5** observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7** prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.8** Realizar os pagamentos conforme orçamentos estimados de cada intervenção;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

(X) Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho.

8.2 Vigência

A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração e o interesse público, nos termos da legislação vigente.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Vincas Vasiulus Neto

Cargo: Diretor de Serviços

E-mail: vincasvn@hotmail.com

Fiscal:

Nome: Laura Rafaela Araújo Mota

Cargo: Diretor de Divisão da Saúde

E-mail: laura_rafaela97@hotmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: **até 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: **até 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: **até 30 (trinta) dias** corridos contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Organograma: 05.001 – Atenção Básica

Ficha: 62 – Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 05.311.0000.0000

Ficha: 62 – Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 05.301.0000.0000

Organograma: 05.006 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha: 88 – Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 01.305.0000.0001

Ficha: 94 - Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 01.302.0000.0001

Ficha: 94 - Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 05.302.0000.0000

11 DO VALOR ESTIMADO



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

O valor máximo estimado para a presente contratação será de **R\$ 37.233,35 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

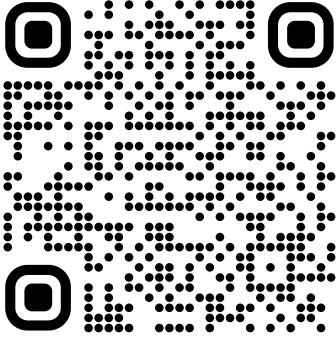
Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 11 de junho de 2026.



HALLISON LUAN ANDRADE SANTANA
Comprador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/5b6460ccb217d0bca5a86645690a3d5033e5677a4143cee30>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

5111725ea7c14c0bc8525a38e21
 b959d997b64d7d658e4f2830e3c
 b3febb068 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Hallison Luan Andrade Santana
 Data: 15/06/2026 16:18
#3e4af3b265c611f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 📄

11/06/2026 15:49 **Natalia Ligabo (ligabonatalia68@gmail.com)** criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 5111725ea7c14c0bc8525a38e21b959d997b64d7d658e4f2830e3cb3febb068
- 👁️

11/06/2026 15:49 **Natalia Ligabo (ligabonatalia68@gmail.com)** visualizou o documento

Endereço de IP: 143.208.113.127 Porta: 61927
- 👁️

15/06/2026 16:18 **Hallison Luan Andrade Santana (luan.andrade@mirante.sp.gov.br, CPF 429.572.798-94)** visualizou o documento

Endereço de IP: 143.208.113.126 Porta: 61667
- ✍️

15/06/2026 16:18 **Hallison Luan Andrade Santana (luan.andrade@mirante.sp.gov.br, CPF 429.572.798-94)** assinou o documento

Endereço de IP: 143.208.113.126	Navegador: Chrome/149.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 61667	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -21.9582, -51.3181